



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 493 DE 08 DE AGOSTO DE 2007

SÚMULA: Altera e atualiza o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 365/2005, de 15/12/2005, novo **Projeto**, que passa a integrar a relação de projetos e atividades, a seguir descrita:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

2.256 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

2.257 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

2.258 – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%

2.259 - ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

2.260 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 60%

2.261 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40%

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o novo Projeto nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

Art. 3º - Ficam atualizados todos os Anexos integrantes do Plano Plurianual 2006/2009, quanto às metas físicas e valores estabelecidos, a fim de compatibilizar o equilíbrio da despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em 08 de Agosto de 2007.

***Roberto Dias Siena*
PREFEITO**

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*